Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1

Assinado por: LEO RICARDO DA SILVA ZAHN (66558727072)
Data: 14/12/2022 16:44:32

LEI MUNICIPAL Nº 4.899, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.780, de 09 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.780 de 09 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O prazo de contratação temporária será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 2 (dois) períodos de 06 (seis) meses, em caso de perdurar a excepcionalidade que gerou a contratação.

Parágrafo único. Define-se a situação emergencial pela imperiosa necessidade temporária dos serviços técnicos do profissional contratado."

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal nº 4.896 de 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 14 de dezembro de 2022

José Otávio Germano,

Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4.900 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a criar Elemento de Despesa no Orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento corrente, Lei Municipal nº 4.810, de 28 de dezembro de 2021, elemento de despesa à dotação orçamentária da seguinte Categoria Econômica, conforme artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade Gestora Prefeitura Municipal
Orgão 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Função 4 Administração
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 1
Atividade 2.053: Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária
Elemento de Despesa: 3 1 90 04 00 00 00 – Contratação por Tempo Determinado

Total do Crédito R$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito proposto no artigo anterior, se dará na forma do inciso I do artigo 41, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade Gestora Prefeitura Municipal
Orgão 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Função 4 Administração
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 1
Atividade 2.053: Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária
Elemento de Despesa: 3 1 90 11 00 00 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Total da Redução R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 14 de dezembro de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.